

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

Estudo Técnico Preliminar 15/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64162.002673/2025-91

2. Introdução

2.1 As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de noções modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (BRASIL, 2017).

2.2 Com o advento da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, o Ministério da Economia definiu regras na instrução processual sobre elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o sistema de ETP digital.

2.3 Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 1, da IN 40/20. Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos.

3. Descrição da necessidade

3.1 A 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola) – FMH é uma Unidade Operacional, diretamente subordinada ao Comando do Grupamento de Unidades Escola – 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, necessita adquirir gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, farinha e laticínios) por meio do Programa Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei 14.628 de 20/07/2023, para prover a complementação das etapas de alimentação dos militares que compõem o quadro efetivo da 9ª Bia AAAe (ES) – FMH.

3.2 Além das atividades operacionais, a 9ª Bia AAAe (Es) desenvolve atividades de instrução militar, de formação básica e de qualificação dos Reservistas incorporados anualmente, de formação de Cabos e Sargentos temporários, e de adestramento do seu Núcleo Base.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Aprovisionamento	ANDERSON GOMES SILVEIRA - 1º Sgt

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A aquisição de gêneros alimentícios são necessárias à complementação da confecção das etapas diárias da 9ª Bia AAAe (Es) e não possuem natureza continuada, sendo classificado como de escopo.

5.2. Entende-se como critério de aceitação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita no termo de referência; que atenda ao art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou, se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

5.3 A contratada deve ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, há o atendimento que solução exige a contratação por Chamada Pública de Agricultores familiares, Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações detentores de Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) para fornecimento de gêneros alimentícios.

6.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da contratada. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3 Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a disponibilidade local de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, farinha e laticínios) para prover a complementação das etapas de alimentação dos militares que compõem o quadro efetivo da 9ª Bia AAAe (ES) – FMH, por meio da modalidade de licitação de contratação direta, mediante dispensa de licitação, objetivando aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na modalidade de execução Compra Institucional, precedida de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução GGPAA nº 8, de 30/07/2024.

7.2 No mais, o fornecedor vencedor se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

7.3 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	CATMAT	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fruta, tipo: banana prata , banana branca, apresentação: natural	464381	Kg	80	R\$ 9,29	R\$ 743,20
2	Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural	464393	Kg	160	R\$ 5,32	R\$ 851,20
3	Legume in natura, tipo: mandioca , aipim, apresentação: orgânico	463795	Kg	160	R\$ 3,82	R\$ 611,20
4	Legume in natura, tipo: cenoura	463770	Kg	160	R\$ 3,29	R\$ 526,40
5	Legume in natura, tipo: beterraba, apresentação: orgânico	463767	Kg	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
6	Legume in natura, tipo: tomate salada	463806	Kg	160	R\$ 9,93	R\$ 1.588,80
7	Condimento, tipo: salsa, apresentação: natural, adicional: orgânico	463930	Molho	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
8	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural, adicional: orgânico	463878	Molho	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
9	Verdura in natura, tipo: rúcula	463826	Molho	200	R\$ 3,96	R\$ 792,00
10	Verdura in natura, tipo: alface crespa	463832	Unidade	800	R\$ 4,06	R\$ 3.248,00
11	Verdura in natura, tipo:couve	463822	Molho	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00

12	Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde, apresentação: orgânica	463839	Kg	80	R\$ 5,89	R\$ 471,20
13	Iogurte natural, teor gordura:integral, sabor:sortidos, componentes:com	446706	litro	120	R\$ 11,42	R\$ 1.370,40
14	Manteiga de primeira qualidade, com sal, pote com 500 gr	446397	Emb200g	150	R\$ 12,32	R\$ 1.848,00
15	Queijo, origem:de vaca, variedade:minas, tipo:fresco, apresentação:peça	446660	Kg	80	R\$ 35,09	R\$ 2.807,20
16	Requeijão, ingredientes: creme de leite, conservação: 1 a 10 °c	446671	Emb 200g	160	R\$ 9,36	R\$ 1.497,60
17	Farinha de mandioca, grupo:seca, subgrupo:branca torrada, classe:fina	458920	Emb 1Kg	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
SOMA						R\$ 19.715,40

9. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

10.1.1 Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021;

10.2 O custo estimado da contratação é de R\$ 19.715,40 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e quarenta centavos) e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais anexo ao presente documento.

10.3 Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1 .De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...] Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.3.2 Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Os itens serão licitados individualmente, já que não se justifica sua aquisição por lote por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Além disso, o caráter estimativo dos quantitativos torna-se necessária a aquisição através de registro de preços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A possibilidade de aquisição, visa suprir as necessidade nas aquisições de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho (QR) no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, o que encontra-se presente no Plano Anual de Contratações 2025, a fim de prover a complementação das etapas de alimentação dos militares que compõem o quadro efetivo da 9ª Bia AAAe (ES).

13. Resultados Pretendidos

13.1 O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo Licitatório a UASG pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 No tocante a fiscalização, serão designados servidores com conhecimentos técnicos para realizarem a fiscalização dos contratos firmados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Visando a redução dos impactos ambientais que poderão advir com a presente contratação os materiais deverão, sempre que possível, , possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Ainda, deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponível para download no site:[http://www. agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373176](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373176).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, farinha e laticínios) para prover a complementação das etapas de alimentação dos militares que compõem o quadro efetivo da 9ª Bia AAAe (ES) – FMH, por meio da modalidade de licitação de contratação direta, mediante dispensa de licitação, objetivando aquisições de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários fornecedores enquadrados na Lei nº 11.326/2006, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e regulamentado pelo Decreto nº 11.802/2023, na modalidade de execução Compra Institucional, precedida de Chamamento Público, na forma disciplinada na Resolução GGPAA nº 8, de 30/07/2024. O atendimento do acima exposto se mostra viável à medida que em que são obedecidos os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, baluartes da Administração Pública.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDERSON GOMES SILVEIRA

Chefe do Setor de Aprovisionamento da 9ª Bia AAAe (Es)

KAIQUE ADRIAN DA LUZ GERONIMO

Aux do Setor de Aprovevisionamento da 9ª Bia AAAe (Es)

VITOR MATOS DA SILVA FERREIRA

Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contrato da 9ª Bia AAAe (Es)